

TRANZAÇORES — SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.

Contrato de Sociedade Nº SN/1980 de 15 de Maio

Certifico que por esta escritura lavrada no dia um de Abril de mil novecentos e oitenta, de folhas dezoito verso a vinte e uma, do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e nove-D, do Segundo Cartório desta Secretaria Notarial, Ana Paula Rodrigues Varandas Veiga Lagoa, cedeu a sua quota de duzentos e cinquenta mil escudos que possuía em TRANZAÇORES — Sociedade Comercial de Importação e Exportação, Lda, com sede na Segunda Rua do Conde número trinta e cinco, em Ponta Delgada, a Jorge Gouveia Vidal e renunciou à gerência; Rui Manuel Alves Pereira, dividiu a sua quota de quinhentos mil escudos em duas novas quotas, uma de valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos que para si reservou e outra de igual valor, que cedeu a Luís Manuel Gomes Tavares Pombo.

Jorge Gouveia Vidal, Luís Manuel Gomes Tavares Pombo, António José Ferreira Urbano e Rui Manuel Alves Pereira, como únicos sócios que ficaram sendo da referida sociedade, nomearam gerentes os sócios Jorge Gouveia Vidal e Luís Manuel Gomes Tavares Pombo, alteraram a redacção do artigo terceiro, o número um do artigo oitavo e eliminaram o número três do artigo quinto do pacto social.

O artigo terceiro e o número um do artigo oitavo, referidos, passaram a ter a seguinte redacção:

TERCEIRO — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e nos demais valores que constituem o património social, é de um milhão de escudos e corresponde à soma de quatro iguais, de valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio;

OITAVO — Um — Os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, através de procuração, que poderá ser outorgada a favor de estranhos à sociedade, mas sempre com a anuência dos restantes.

Está conforme com o original

Sintra e Secretaria Notarial, sete de Abril de mil novecentos e oitenta.

O Ajudante,

Lucília Dias Gomes